DOM/SC Prefeitura municipal de Blumenau

Data de Cadastro: 19/06/2026 **Extrato do Ato Nº:** 8441749 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 22/06/2026 **Edição Nº:** 5171

EXTRATO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 002/2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Blumenau, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer - SECTUR, e BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU. OBJETO: com vistas para execução operacional de ações vinculadas ao processo scc 9494/2026 firmado com o governo do estado de Santa Catarina. FUNDAMENTO LEGAL: art. 241 da Constituição da República, Lei Complementar nº 1.622, de 07 de julho de 2025, que instituiu a BLUMENAU EVENTOS – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau, Contrato de Gestão nº 7965108 firmado entre a SECTUR e a BLUMENAU EVENTOS. UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 19 DE JUNHO DE 2026.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº [002]/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EM CARÁTER NÃO ONEROSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER E A BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, COM VISTAS PARA EXECUÇÃO OPERACIONAL DE AÇÕES VINCULADAS AO PROCESSO SCC 9494/2026 FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer – SECTUR, e **BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU**, inscrito no CNPJ sob n.º 62.822.965/0001-17, estabelecida na Rua Alberto Stein, 199 – Bairro Velha, em Blumenau-SC, no âmbito da implantação da Lei Complementar Municipal 1.622, de 07 de julho de 2025; tomando por base as informações abaixo:

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DE BLUMENAU, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER (SECTUR)**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.108.357/0001-15, com sede na Rua Alberto Stein, nº 199, Blumenau/SC, neste ato representada por seu Secretário, Sr. ULYSSES ALEXANDER KREUTZFELD e,

BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, instituída como Serviço Social Autônomo pela Lei Complementar Municipal nº 1.622/2025, inscrita no CNPJ sob o nº 62.822.965/0001-17, representada por seu Diretor-Presidente Executivo, Sr. GUILHERME BENNO GUENTHER.

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão vigente celebrado entre o Município de Blumenau, por intermédio da

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR, e a Blumenau Eventos, por meio do qual foram atribuídas à entidade atividades relacionadas ao planejamento, organização, operacionalização e apoio à execução de eventos de interesse turístico e cultural;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SGG/SEF nº 57/2026, que divulgou os Municípios beneficiários de recursos oriundos de Convênios Simplificados celebrados pelo Estado de Santa Catarina, contemplando o Município de Blumenau para apoio à realização da 41ª Oktoberfest Blumenau;

CONSIDERANDO o Convênio Simplificado SCC nº 9494/2026, celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Blumenau, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR, destinado ao apoio à realização da 41ª Oktoberfest Blumenau;

CONSIDERANDO que as ações contempladas pelo Convênio Simplificado SCC nº 9494/2026 consistem na contratação e execução de serviços de sonorização e iluminação cênica destinados à realização da 41ª Oktoberfest Blumenau;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação coordenada entre a SECTUR e a Blumenau Eventos para garantir a adequada execução operacional do objeto conveniado;

CONSIDERANDO que o presente instrumento possui natureza exclusivamente cooperativa e operacional, não implicando transferência de recursos financeiros entre os partícipes, permanecendo os recursos integralmente vinculados ao Convênio Simplificado SCC nº 9494/2026 e sujeitos às respectivas regras de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público que regem a Administração Pública;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a cooperação entre a SECTUR e a BLUMENAU EVENTOS para a execução operacional das ações

vinculadas ao Convênio Simplificado SCC nº 9494/2026, destinadas à contratação e execução dos serviços de sonorização e iluminação cênica da 41ª Oktoberfest Blumenau.
Parágrafo único. As ações compreendem, dentre outras atividades correlatas, a operacionalização de sonorização, iluminação, apoio logístico, organização operacional e demais serviços necessários à consecução do objeto do convênio estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO
O presente instrumento é celebrado com fundamento:
I – no Contrato de Gestão nº 7965108 firmado entre a SECTUR e a BLUMENAU EVENTOS;
II – no Convênio Simplificado SCC nº 9494/2026, celebrado entre o Município de Blumenau e o Governo do Estado de Santa Catarina;
III – nos princípios da cooperação administrativa, eficiência, interesse público e promoção do turismo e da cultura local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECTUR
Compete à SECTUR:
I – acompanhar e fiscalizar a execução das ações objeto deste Acordo;
II – fornecer as diretrizes técnicas e administrativas necessárias à execução do objeto;
III – promover os atos administrativos necessários à execução do Convênio Simplificado SCC nº 9494/2026;
IV – indicar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento;
V – disponibilizar à BLUMENAU EVENTOS as informações e orientações necessárias ao cumprimento do plano de trabalho vinculado ao convênio estadual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA BLUMENAU EVENTOS
Compete à BLUMENAU EVENTOS:
I – prestar apoio técnico e operacional à execução das ações vinculadas ao Convênio Simplificado SCC nº 9494/2026;
II – promover a operacionalização das estruturas, serviços e atividades necessárias à execução do objeto;
III – disponibilizar equipe técnica e operacional compatível com as demandas do evento;
IV – apresentar à SECTUR relatórios, informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução;

V – observar as diretrizes estabelecidas pela SECTUR, bem como as exigências previstas no convênio estadual e no Contrato de Gestão vigente;
VI – manter arquivada e organizada a documentação pertinente às ações executadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
O presente instrumento não implica transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes.
§1º Os recursos financeiros relacionados às ações objeto deste Acordo permanecerão vinculados ao Convênio Simplificado SCC nº 9494/2026 celebrado entre o Município de Blumenau e o Governo do Estado de Santa Catarina.
§2º A execução das ações previstas neste instrumento observará os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros definidos pelo Município de Blumenau e pelas normas aplicáveis ao convênio estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES E EXECUÇÃO OPERACIONAL
As contratações eventualmente necessárias à execução das ações objeto deste Acordo observarão os regulamentos internos, através de ata vigente no Município, bem como as diretrizes estabelecidas pela SECTUR e pelo convênio estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Acordo será acompanhada e fiscalizada pela SECTUR, por meio de servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações pactuadas e solicitar informações e documentos sempre que necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja interesse dos partícipes e compatibilidade com a vigência do Convênio Simplificado SCC nº 9494/2026.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido:
I – por comum acordo entre os partícipes;
II – unilateralmente, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A execução das ações previstas neste instrumento deverá observar a legislação vigente, os princípios da Administração Pública, as regras do Convênio Simplificado SCC nº 9494/2026 e as disposições do Contrato de Gestão nº 7965108.
Parágrafo único. O presente instrumento possui natureza estritamente cooperativa e operacional, não gerando vínculo trabalhista, societário ou transferência patrimonial entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
A SECTUR providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Blumenau, 19 de junho de 2026.

GUILHERME BENNO GUENTHER:00412488990
Assinado de forma digital por GUILHERME BENNO GUENTHER:00412488990
Dados: 2026.06.19 14:01:07 -03'00'

GUILHERME BENNO GUENTHER
Diretor-Presidente Executivo
Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos

ULYSSES ALEXANDER KREUTZFELD:98833421953
Assinado de forma digital por ULYSSES ALEXANDER KREUTZFELD:98833421953
Dados: 2026.06.19 13:36:10 -03'00'

ULYSSES ALEXANDER KREUTZFELD
Secretário Municipal de Turismo e Lazer